

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Coordenação de Contratos

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 066/2019
PROTOCOL 30.090/2019
Processo Administrativo nº. 181/2019

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 010/2020

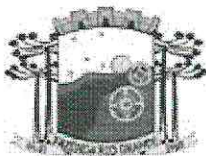
1. Aos quatorze dias do mês de fevereiro de 2020, autorizado pelo **Pregão Presencial nº. 066/2019**, foi expedida a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de acordo com o disposto nas Leis Federais nº. 8.666/1993 e 10.520/2002, que, conjuntamente com as condições a seguir estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre o Município de Fazenda Rio Grande, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 95.422.986/0001-02, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **Marcio Claudio Wozniack**, portador da CI RG nº 3.558.084-0 SSP/PR, inscrito no CPF/MF sob o nº 837.346.439-53, residente e domiciliado em Fazenda Rio Grande /PR, neste ato assistido pelo Procurador-Geral do Município, Sr. **Fabiano Dias dos Reis**, OAB/PR 45.402, e em conjunto com o Secretário Municipal de Administração Sr. **Claudemir José de Andrade**, inscrito no CPF/MF sob o nº. 633.107.329-91 e o DETENTOR DA ATA **TRIGO MAIS DE SÃO JOSÉ ALIMENTOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 29.989.495/0001-05, Inscrição Estadual nº 90776040-54, Inscrição Municipal nº 73182, com endereço à Rua Padre Alberto Muller, nº 590-barracão 07, São José dos pinhais, CEP: 83035-070, telefone: (41) 3035-1302, e-mail: comercial@trigomais.com, administrativo@trigomais.com, neste ato representado pelo Sr. **Mohamad Nagib Majzoub**, inscrito no CPF sob nº 385.833.158-92.

1.1. Tendo em vista o resultado da licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº 066/2019**, homologado pelo Senhor Prefeito Municipal em 12 de fevereiro de 2020, bem como a classificação obtida no certame, realiza-se a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** com objeto o **Registro de Preço para aquisição de gêneros alimentícios de panificação, para atender às necessidades das Secretarias Municipais.**

1.2. Os itens adquiridos seguirão as especificações, quantidades, preços unitários e globais ofertados pelas empresas classificadas no certame, conforme Tabela em anexo de Itens e valores extraídos a partir do sistema Betha Compras.

1.3. O valor total da presente Ata correspondente ao preço obtido no certame licitatório, é de **R\$ 320.000,00 (Trezentos e vinte mil reais)**, no qual se inclui todos os tributos, diretos ou indiretos, sobre a execução do objeto.

1.4. Integra e completa a presente Ata de Registro de Preços, para melhor caracterização dos serviços e resultados, bem como para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas e para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições expressas no Edital do PREGÃO PRESENCIAL 066/2019 e seus anexos, bem como o Termo de Referência, sendo os mesmos considerados suficientes para, em complemento a este contrato, definir sua extensão e, desta forma, reger a execução do objeto



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Coordenação de Contratos

contratado, bem como o CONTRATADO assume todas as exigências do Edital retro mencionado.

2. O Órgão Gerenciador efetuará seus pedidos ao Detentor da Ata, através da entrega da Autorização de Fornecimento/Serviço ou Nota de Empenho por onde correrá a despesa, mediante comprovante de recebimento por qualquer meio, inclusive fac-símile, na forma descrita no Edital de Pregão Presencial nº. 066/2019.

3. A entrega dos produtos deverá ser realizada no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, contados a partir do recebimento da Nota de Empenho. Os itens deverão ser entregues diretamente nos locais indicados:

a) Secretaria Municipal de Assistência Social:

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL: Rua Tenente Sandro Luiz Kampa, 182 – Iguaçu

CONSELHO TUTELAR: Av. Venezuela, 345 - Eucaliptos

AMIGOS DA MELHOR IDADE: Av. Vezenzuela, 247 - Eucaliptos

CASA DE PASSAGEM: Av. Cedro, 812 - Eucaliptos

CASA LAR: Rua Coqueiros, 556 - Eucaliptos

CENTRO POP: Av. Cedro, 1190 – Eucaliptos

CRAS EUCALIPTOS: Rua Pessegueiro, 249 – Eucaliptos

CRAS GRALHA AZUL: Rua Cauré, 6921 – Gralha Azul

CRAS IGUAÇU: Rua Rio Paranapanema, 616 – Iguaçu

CREAS: Rua Manoel Claudino Barbosa, 1777 – Pioneiros

b) Corpo de Bombeiros

Rua Tenente Sandro Luiz Kampa, 50 – Iguaçu

c) Secretaria Municipal de Educação

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO: Rua Tenente Sandro Luiz Kampa, 182 - Iguaçu

CMAEE: Rua Castanheira, 596 - Eucaliptos

CMEI Estados: Av. Paraná, s/n – Estados

CMEI Francisco João Orso: Rua Pessegueiro, 289 - Eucaliptos

CMEI Gralha Azul: Av. Albatroz, 430 – Gralha Azul

CMEI Iguaçu: Rua Farid Stephens, s/n – Pioneiros

CMEI Profª Darcy Barbosa Leal: Rua Carlos Drummond de Andrade, 1780 – Jd. Veneza

CMEI Profª Eronildes Camargo: Rua Canários, 173 – Gralha Azul

CMEI Profª Marcia Claudino: Av. Venezuela, 1525 - Eucaliptos

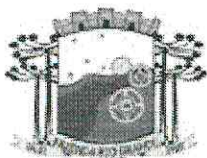
CMEI Santa Terezinha: Rua Rio Piquiri, s/n – Iguaçu II

CMEI Tia Fani: Av. Brasil, 2014 - Eucaliptos

CMEI Vovô Juca Rocha: Rua Rio Tiete, 769 – Iguaçu

CMEI Zilda Arns: Rua Estados Unidos, 956 – Nações

CMEI Profª Luzia Moreira Tomchak: Rua Pau Brasil, 378 – Eucaliptos

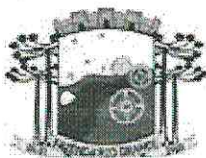


PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Coordenação de Contratos

Cmei Profª Kelly Campos: Av. Nossa Senhora de Guadalupe esq. Com Rua Santa Luzia – Santa Terezinha
E. M. 26 de Janeiro: Av. Brasil, 2014 – Eucaliptos
E. M. Alcides Mario Pelanda: Rua Pessegueiro, 197 – Eucaliptos
E. M. Antonio Baldan: Rua Albatroz, 430 – Gralha Azul
E. M. Arnaldo Busato: Av. Brasil, 1540 – Eucaliptos
E. M. Carlos Eduardo Nichele: Rua Nossa Sra. do Rocio, 114 – Sta. Terezinha
E. M. Dep. Luiz Gabriel Sampaio: Rua São Braz, 94 – Sta. Terezinha
E. M. Generoso Salustiano Barbosa: Rua Paulo Leminski – Jd. Veneza
E. M. Guisela Kuss Reike: Av. Portugal, 244 - Nações
E. M. Joaquim K. Matsumotto: Rua Jaraguariaiva, 11149 – Jd. Angico
E. M. Luiz Nichele: Rua Eritreia, 171 – Jd. Santarém
E. M. Marlene Barbosa: Rua Alfredo Gonchorowski, 337 – Pioneiros
E. M. Nossa Senhora de Fátima: Rua Rio Guarani, 365 – Iguaçu
E. M. Prof. Maryle A. S. Ferri: Rua Tangará, 708 – Gralha Azul
E. M. Profª Isabel Cristina: Rua São Nicolau, 2420 – Santa Terezinha
E. M. Santa Cecília: Rua Maranhão, 74 - Estados
E. M. Santa Fé: Rua Rio Tiete, 500 – Iguaçu I
E. M. Santa Maria: Rua Curitiba, 654 - Estados
E. M. São Francisco de Assis: Rua El Salvador, 471 – Nações
E. M. Profª Valdinéia: Rua Holanda, 110 – Nações
E. R. M. Francisco Quirino Machado: Av. João Quirino Leal, 392 – São Sebastião
E. Rural Municipal Senador Alô Guimarães: Estrada Passo Amarelo, S/N
E. M. Rubia Mara da Crus Pacheco: Rua Virmond esq. Com Rua Pinhão – Estados
Escola Social Ir. Henri (MARISTA): Rua Japim esq. Com Rua Juruviana – Gralha Azul

d) Secretaria Municipal de Saúde

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE: Rua Francisco Claudino dos Santos, 430 - Pioneiros
HOSPITAL E MATER. N. SRA. APARECIDA: Rua Francisco Claudino dos Santos, 430 – Pioneiros
DIVISÃO DE LOGISTICA DA SECRETARIA DE SAÚDE: Rua Francisco Claudino dos Santos, 430 – Pioneiros
CAPS II: Rua Seringueira, 494 - Eucaliptos
UPA – UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO: Rua Rio Tejo, S/N
U. S. Canaã: Rua São Teófilo, 367 – Santa Terezinha
U. S. Eucaliptos: Rua Seringueira, 494 - Eucaliptos
U. S. Gralha Azul: Av. Portugal, 1866 – Gralha Azul
U. S. Hortência: Rua Pessegueiro, 227 - Eucaliptos
U. S. Iguaçu: Rua Rio Tejo, 1984 – Iguaçu
U. S. Nações: Rua Egito, 478 - Nações



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Coordenação de Contratos

U. S. Pioneiros: Rua Rio Ivaí, 1081 - Iguaçu
U. S. Santa Maria: Rua Curitiba, 1381 - Estados
U. S. Santa Terezinha: Rua Santa Monica, 486 – Santa Terezinha
U. S. São Sebastião: Rua Mario de Andrade, 975 – São Sebastião
U. S. Vila Marli: Av. Paraguai, 1738 – Nações
Academia da Saúde: Rua São Teófilo, 367 – Santa Terezinha
CAF – Central de Abastecimento Farmacêutico: Rua Tenente Sandro Luiz Kampa, 181 – Iguaçu.
Farmácia Central: Rua Tenente Sandro Luiz Kampa, 181 – Iguaçu.

e) Secretaria Municipal de Trabalho, Emprego e Renda

Agência do Trabalhador: AV. Cedro, 343 – Eucaliptos
Sala do Empreendedor Individual: Rua Jacarandá, nº 300, – Nações
CIP - Centro de Iniciação Profissional – Rua Jequitibá, 422 a 598 esquina com Av. Das Araucárias

f) Secretaria Municipal de Esporte, lazer e Juventude

Ginásio de Esportes CEFAZ: Rua Santa Mônica, 724 – Santa Terezinha

g) Secretaria Municipal de Cultura e Turismo

Secretaria de Cultura: Rua Jequitibá, 873 – Nações
Teatro Municipal: Rua Itália, 287 – Nações
Pra céu das Artes: Rua São Nicolau, 2450 – Santa Terezinha
Indústria do Conhecimento SESI: Rua Santa Mônica, 744 – Santa Terezinha

h) Secretaria Municipal de Urbanismo

Secretaria Municipal de Urbanismo: Rua Jacarandá, 300 – Nações
Barracão da Iluminação Pública: Tv. Rio Doce, 82 – Iguaçu

i) Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico: Rua Jacarandá, 300 – Nações
EMATER – Empresa de Assistência técnica e Extensão Rural: Av. das Araucárias, 550 – Eucaliptos

j) Secretaria Municipal de Obras Públicas

Secretaria Municipal de Obras Públicas: Av. Venezuela, 247 – Nações

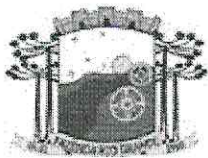
k) Secretaria Municipal de Meio Ambiente

Secretaria Municipal de Meio Ambiente: Av. Venezuela, 247 – Nações

l) Secretaria Municipal de Habitação

Secretaria Municipal de Habitação: Rua Jequitibá, 105, Sala 04 – Eucaliptos

m) Secretaria Municipal da Mulher



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Coordenação de Contratos

Secretaria Municipal da Mulher: Rua Tenente Sandro Luiz Kampa, 182 – Iguaçu.

n) Secretaria Municipal de Administração

Secretaria Municipal De Administração: Rua Jacarandá, 300 – Nações

Frotas: Av. Venezuela, 247 – Nações

Prestação De Contas: Rua Jacarandá, 300 – Nações

Arrecadação: Rua Itália, 168 – Nações

Almoxarifado: Av. Venezuela, 247 – Nações

Compras: Rua Jacarandá, 300 – Nações

Controle Interno: Rua Jacarandá, 300 – Nações

Recursos Humanos: Rua Manoel Claudino Barbosa, 1760 – Iguaçu

Perícias Médicas: Rua Manoel Claudino Barbosa, 1760 – Iguaçu

Concurso Público: Rua Manoel Claudino Barbosa, 1760 – Iguaçu

Divisão Treinamento: Rua Manoel Claudino Barbosa, 1760 – Iguaçu

Comissão Disciplinar Permanente: Av. Cedro, 507 – Eucaliptos

Comissão Disciplinar Magistério: Rua Manoel Claudino Barbosa, 1760 – Iguaçu

Comissão de Planos, Cargos, Carreiras e Remunerações – CPR: Rua Manoel Claudino Barbosa, 1760 – Iguaçu

Tecnologia Da Informação: Rua Jacarandá, 300 – Nações

Arquivo Público: Av. Venezuela, 247 – Nações

Patrimônio Público: Av. Venezuela, 247 – Nações

o) Secretaria Municipal de Comunicação Social

Secretaria Municipal de Comunicação Social: Rua Jacarandá, 300 – Nações

p) Procuradoria Geral do Município

Procuradoria Geral: Rua Jacarandá, 300 – Nações

q) Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças

Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças: Rua Jacarandá, 300 – Nações

r) Secretaria Municipal de Governo

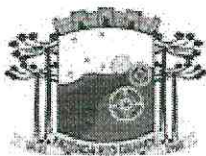
Secretaria Municipal de Governo: Rua Jacarandá, 300 – Nações

Faztrans: Av. Venezuela, 247 – Nações

Posto do Detran: Av. Paraná, 1408 sala 05 - Iguaçu

3.1. Pedidos em pequena quantidade não caracterizam justificativa para atrasos ou recusa de entrega.

4. Os itens registrados serão recebidos provisoriamente para efeito de simultânea ou posterior verificação, conforme o caso, da compatibilidade com as especificações pactuadas, envolvendo a qualidade, quantidade, testes de aceite, perfeita adequação, resultando no recebimento definitivo que será realizado pelo servidor devidamente designado como fiscal pela Secretaria Solicitante, observado o prazo de até 05 (cinco) dias corridos de sua entrega.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Coordenação de Contratos

4.1. São designados como fiscais:

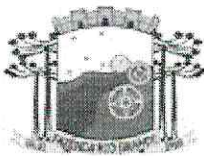
- **Secretaria Municipal de Assistência Social** - Claudinei Aparecido Caseiro, Matrícula 355.661
- **Secretaria Municipal de Administração** - Amanda de Oliveira, Matrícula 256371;
- **Corpo de Bombeiros** – Ramon Murilo Mendes,
- **Secretaria Municipal de Educação**, Deysi Cristina Wielewski, CRN 5285.
- **Secretaria Municipal de Saúde** – Andréia Teodoro Pinto, matrícula 356.235 e Karine Souza Dias, Matrícula 351322;
- **Secretaria Municipal do Trabalho, Emprego e Renda** – Josemar Mascarenhas Floriano, Matrícula 351054;
- **Secretaria Municipal de Urbanismo** – Mávila de Fátima Barbosa Falcão, Matrícula 352.156.
- **Secretaria Municipal de Cultura e Turismo**, Maria da Luz de Oliveira Gois, matrícula 350264;
- **Secretaria Municipal da Mulher**, Géssica Paola Lemes Cândido, matrícula 355804;
- **Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Juventude**, Bruno Oliveira de Assis, matrícula 352579;
- **Corpo de Bombeiros: 1º Ten. QOBM Guilherme Renato Hreczuck** – RG. 8.070.435-6 e **Sd Qpm 2-0 Ramon Murilo Mendes** – RG. 6.273.997-5.

5. O recebimento definitivo não exclui a responsabilidade da proponente adjudicatária, nos termos das prescrições legais, podendo levar ao cancelamento da Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das sanções previstas neste Registro de Preços.

5.1. Em caso de não aceitação do item objeto deste PREGÃO, fica a Detentora da Ata obrigada a retirá-lo e substituí-lo no prazo de 05 (cinco) dias contados da notificação a ser expedida pela Contratante, ou imediatamente, sob pena multa de 2% da autorização de fornecimento, ao dia, até o máximo de 05 (cinco) dias, em conformidade com o item 10, II, “c” da presente Ata.

5.2. Em caso de diferença de quantidade, fica a Detentora da Ata obrigada a providenciar sua complementação no prazo de 05 (cinco) dias, contados da notificação a ser expedida pela Contratante, ou imediatamente, sob pena multa de 2% da autorização de fornecimento, ao dia, até o máximo de 05 (cinco) dias, em conformidade com o item 10, II, “c” da presente Ata.

6. O pagamento será efetuado através de depósito bancário, em até 30 (trinta) dias contados da apresentação da nota fiscal/fatura, conforme disponibilidade financeira



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Coordenação de Contratos

na fonte de recursos, no protocolo financeiro da Prefeitura, desde que devidamente atestada pela Secretaria solicitante e anexada às provas de regularidade relativa a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União referente a todos os tributos federais e à Dívida Ativa da União - DAU, abrangendo inclusive as contribuições sociais – INSS, de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS, Tributos Municipais e Tributos Estaduais e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

6.1. Se o término do prazo para pagamento ocorrer em dia sem expediente no órgão licitante, o pagamento deverá ser efetuado no primeiro dia útil subsequente.

6.2. Em caso de irregularidade na execução do objeto e/ou na documentação fiscal. O prazo de pagamento será contado a partir da(s) correspondente(s) regularização(ões).

6.3. Em caso de atraso de pagamento em relação ao item 6, o valor da nota fiscal poderá ser atualizado monetariamente INPC (Índice Nacional de Preço ao Consumidor), entre a data em que deveria ter sido adimplida a obrigação e o efetivo pagamento (conforme art.40, XIV, “c”, Lei Federal 8666/1993).

7. A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, a partir da publicação do extrato.

7.1. Em razão da vigência por 12 (doze) meses, somente serão deferidos eventuais reajustes de preços:

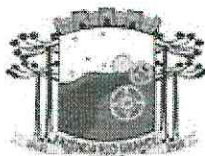
- a) Em razão de alteração significativa de valores de mercado que, comprovadamente, impeçam o fornecedor de continuar o fornecimento sem o reajuste;
- b) Mediante pedido escrito e fundamentado por parte do fornecedor;
- c) Pelo INPC (Índice Nacional de Preço ao Consumidor), caso tal índice seja suficiente para atualizar os valores para aqueles praticados pelo mercado.

7.1.1. O pedido poderá ser feito pelo fornecedor ou pela Secretaria interessada e o reajuste poderá ser para mais ou para menos, de acordo com os preços praticados no mercado.

8. Esta Ata de Registro de Preços não obriga o Órgão Gerenciador a firmar as contratações com o Detentor da Ata, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurada, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do art. 15, § 4º da Lei Federal nº. 8.666/93.

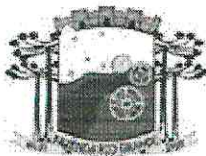
9. As despesas decorrentes dos pedidos de fornecimento correrão à conta dos códigos a seguir discriminados:

Funcional	Fonte	Secretaria
17.01 08.244.0011 2.078.3.3.90.30	1934	SMAS
17.01 08.244.0011 2.079.3.3.90.30	1000	SMAS
17.01 08.243.0011 6.001.3.3.90.30	1934	SMAS
17.01 08.243.0011 6.003.3.3.90.30	1934	SMAS



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Coordenação de Contratos

17.02 08.244.0011 2.081.3.3.90.30	0941	SMAS
17.02 08.244.0011 2.082.3.3.90.30	1712	SMAS
17.02 08.244.0011 2.082.3.3.90.30	1941	SMAS
17.02 08.244.0011 2.082.3.3.90.30	3712	SMAS
17.02 08.244.0011 2.082.3.3.90.30	0941	SMAS
17.02 08.242.0011 2.083.3.3.90.30	1934	SMAS
17.02 08.243.0011 6.004.3.3.90.30	0941	SMAS
17.03 08.244.0011 2.085.3.3.90.30	1942	SMAS
17.03 08.244.0011 2.085.3.3.90.30	0941	SMAS
17.03 08.243.0011 6.005.3.3.90.30	1770	SMAS
17.03 08.243.0011 6.005.3.3.90.30	0941	SMAS
17.04 08.244.0011 2.088.3.3.90.30	1000	SMAS
17.04 08.244.0011 2.089.3.3.90.30	1940	SMAS
17.04 08.244.0011 2.090.3.3.90.30	1936	SMAS
17.04 08.244.0011 2.092.3.3.90.30	1000	SMAS
17.04 08.243.0011 6.009.3.3.90.30	1000	SMAS
04.01 12.361.0004 2.013.3.3.90.46	1000	SME
04.01 12.361.0004 2.014.3.3.90.30	1104	SME
04.01 12.361.0004 2.014.3.3.90.33	1104	SME
04.01 12.361.0004 2.014.3.3.90.92	1104	SME
15.05 10.302.0003 2.063.3.3.90.92	1303	SMAS
15.05 10.302.0003 2.063.3.3.90.39	1494	SMAS
15.05 10.302.0003 2.063.4.4.90.52	1303	SMAS
15.05 10.302.0003 2.064.3.3.90.33	1494	SMAS
03.01 10.301.0003 2.009.3.3.90.30	1303	SMS
15.01 10.301.0003 2.051.3.3.90.30	1000	SMA
15.01 10.301.0003 2.051.3.3.90.30	1303	SMA
15.02 10.301.0003 1.013.3.3.90.30	1000	SMS
15.02 10.301.0003 2.054.3.3.90.30	1000	SMS
15.02 10.301.0003 2.054.3.3.90.30	1303	SMS
15.02 10.301.0003 2.054.3.3.90.30	1371	SMS
15.02 10.301.0003 2.054.3.3.90.30	1381	SMS
15.02 10.301.0003 2.054.3.3.90.30	1494	SMS
15.03 10.305.0003 2.056.3.3.90.30	1303	SMS
15.03 10.305.0003 2.056.3.3.90.30	1324	SMS
15.03 10.305.0003 2.056.3.3.90.30	1494	SMS
15.03 10.305.0003 2.056.3.3.90.30	1510	SMS
15.04 10.301.0003 2.058.3.3.90.30	1000	SMS
15.04 10.301.0003 2.058.3.3.90.30	1303	SMS
15.05 10.302.0003 2.062.3.3.90.30	1000	SMS
15.05 10.302.0003 2.062.3.3.90.30	1303	SMS
15.05 10.302.0003 2.062.3.3.90.30	1369	SMS
15.05 10.302.0003 2.063.3.3.90.30	1000	SMS
15.05 10.302.0003 2.063.3.3.90.30	1303	SMS
15.05 10.302.0003 2.064.3.3.90.30	1303	SMS
15.05 10.302.0003 2.064.3.3.90.30	1494	SMT
23.01 11.334.0018 2.113.3.1.90.11	1000	SMT



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Coordenação de Contratos

23.01 11.334.0018 2.115.3.3.90.30	1000	SMT
23.01 11.334.0018 2.116.3.3.90.30	1000	SMU
09.01 15.452.0010 2.039.3.3.90.30	1507	SMCT
36.01 13.392.0005 2.019.3.3.90.30	1000	SMCT
36.01 13.392.0005 2.020.3.3.90.30	1000	SMCT
36.01 23.695.0005 2.136.3.3.90.30	1000	SMM
35.01 08.244.0022 2.134.3.3.90.30	1000	SMM
32.01 27.812.0006 2.023.3.3.90.30	1000	SMELJ
32.01 27.812.0006 2.138.3.3.90.30	1000	SMELJ
11.01 06.182.0012 2.044.3.3.90.30	3515	SMELJ

10. No caso de inexecução total ou parcial, ou ainda, atraso injustificado do objeto desta licitação, sem prejuízos das responsabilidades civil e criminal, ressalvado as situações devidamente justificadas e comprovadas, a critério da Administração Pública, garantia a ampla defesa e o contraditório, serão aplicadas as seguintes penalidades, cumulativamente ou não:

I. Advertência.

a) A advertência será formalizada por meio de documento expedido pelo Município:

II. Multa, nos seguintes termos:

a) Pelo atraso no fornecimento, será aplicada multa de mora de 0,5% (meio por cento) ao dia sobre o valor da Autorização de Fornecimento, até o prazo máximo de 10 (dez) dias. Vencido o prazo da Ata de Registro de Preço poderá ser considerada rescindida, a critério da Administração, ficando sujeita às penalidades previstas nos artigos 86, 87 e 88 da Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores, assim como as contratuais, tudo sem prejuízo da multa relativa à rescisão, prevista na letra “e” e perdas e danos.

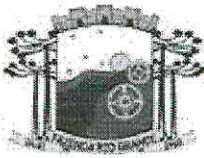
b) Pela recusa em realizar o fornecimento, multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das perdas e danos e, se for o caso multa relativa à rescisão, prevista na letra “e” e perdas e danos.

c) Pela demora em substituir o material rejeitado ou corrigir as falhas do produto fornecido ou complementar a quantidade, a contar do quinto dia da notificação da rejeição, aplicar-se-á multa de 2% (dois por cento) do valor do material, por dia decorrido, até o limite de 10 % (dez por cento) do valor produtos não substituídos, corrigidos ou não complementados, tudo sem prejuízo da multa relativa à rescisão, prevista na letra “e” e perdas e danos.

d) Pelo não cumprimento de qualquer condição fixada na Lei 8.666/93, e suas alterações, ou no instrumento convocatório ou ainda, na Ata de Registro de Preços, e não abrangida nos incisos anteriores ou subsequentes, aplicar-se-á multa de 1% (um por cento) do valor da Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das multas relativas à rescisão e perdas e danos, prevista na letra “e” e perdas e danos.

e) Pelo descumprimento parcial ou integral do Registro de Preços, que enseje rescisão, multa de 10% (dez por cento) do valor registrado, sem prejuízo de perdas e danos e das demais multas.

III. Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar a Ata de Registro de Preço, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Coordenação de Contratos

exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Sicaf, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do Art. 4º da Lei 10520/02, pelo prazo de 02 (dois) anos até o máximo 05 (cinco) anos, sem prejuízo de multa de 10 % (dez por cento) do valor da sua proposta atualizada e das demais cominações legais.

IV. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com esta Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a penalizada ressarcir o Município, pelos prejuízos resultantes e, após, decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior. A Declaração terá sua publicação na Imprensa Oficial, de acordo com a Lei nº. 8.666/93.

10.1. Além do previsto acima, pelos motivos que se seguem, principalmente, a detentora da Ata estará sujeita às penalidades tratadas nos Incisos III e IV do Item 10, cumuladas com multas, tanto moratórias como sancionatórias.

I - pelo descumprimento do prazo de fornecimento;

II - pela recusa em atender alguma solicitação para correção no fornecimento, caracterizada se o atendimento à solicitação não ocorrer no prazo de 05 (cinco) dias, contado da data da rejeição, devidamente notificada.

III - pela não execução do fornecimento de acordo com as especificações e prazos estipulados em Edital e nesta Ata de Registro de Preços.

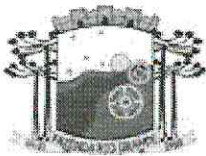
10.2. Além das penalidades citadas, a Detentora da Ata/Contratada ficará sujeita, ainda, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações.

10.3. As multas estabelecidas podem ser aplicadas isolada ou cumulativamente, ficando o seu total limitado a 20% (vinte por cento) do valor registrado ou da Proposta Atualizada, sem prejuízo de perdas e danos cabíveis.

10.4. Poder-se-á descontar dos pagamentos porventura devidos à detentora da Ata as importâncias alusivas a multas, ou efetuar sua cobrança mediante inscrição em dívida ativa do Município, ou por qualquer outra forma prevista em Lei.

10.5. Qualquer penalidade aplicada deverá ser registrada; tratando-se de penalidade que implique no impedimento de licitar e contratar com o Município, ou de declaração de inidoneidade, será obrigatória a comunicação do ato ao Tribunal de Contas do Estado.

11. O registro de preços poderá ser suspenso ou cancelado no interesse da Administração e nas hipóteses dos artigos 77 e 78 da Lei nº. 8.666/93, ou a pedido



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Coordenação de Contratos

justificado do interessado e aceito pela Administração, presente as razões orientadas pela Teoria da Imprevisão.

12. O fornecedor terá seu Registro de Preços cancelado quando:

- a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- d) presentes razões de interesse público.
- f) o cancelamento de Registro de Preços, nas hipóteses acima previstas, assegurados o contraditório e ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.
- g) o fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu Registro de Preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovado.
- h) a comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos no item nesta cláusula, será feita mediante publicação em imprensa oficial do Município.

12.1. O cancelamento de registro, nas hipóteses acima previstas, assegurados o contraditório e ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do Órgão Gerenciador.

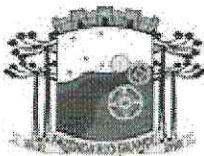
12.2. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu Registro de Preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

12.3. A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos, será feita mediante publicação em imprensa oficial do Município.

13. O Detentor da Ata deverá manter, enquanto vigorar o Registro de Preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas pelo Edital de **Pregão Presencial nº. 066/2019**.

14. Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando todos os seus dispositivos, o edital de **Pregão Presencial nº. 066/2019**, as Autorizações de Fornecimento/Empenho com os termos aditados e a proposta da detentora da Ata naquilo que não contrariar as presentes disposições.

15. As questões oriundas desta Ata e do procedimento licitatório que a procedeu, serão dirimidas no Foro de Fazenda Rio Grande, Comarca da Região Metropolitana de Curitiba, Estado do Paraná, esgotadas as vias administrativas.

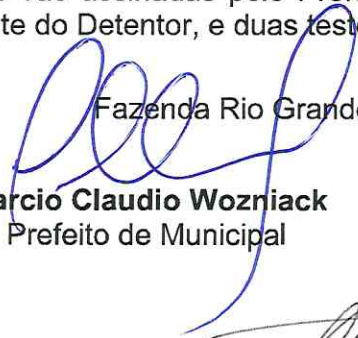


PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Coordenação de Contratos

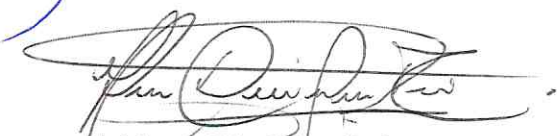
16. Para constar que foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, que vão assinadas pelo Prefeito Municipal de Fazenda Rio Grande, e pelo representante do Detentor, e duas testemunhas.

Fazenda Rio Grande, 14 de fevereiro de 2020.

P/ Contratante:


Marcio Claudio Wozniack
Prefeito de Municipal


Claudemir José de Andrade
Secretário Municipal de Administração


Fabiano Dias dos Reis
Procurador Geral do Município
OAB/PR 45.402

P/ Contratada:


Mohamad Nagib Majzoub
TRIGO MAIS DE SÃO JOSÉ ALIMENTOS LTDA

TESTEMUNHAS:


038.446.459-93



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE

Relação dos Participantes por Processo / Licitação

Item	Material	Descrição do Material	Marca do Produto	Un.Med.	Qtde Cotada	Descto(%)	Preço Unitário	Preço Total	Situação
Nr. do Processo: 181/2019 Licitação: 66/2019 - PR Data da Homologação: 12/02/2020									
Fornecedor: 15932 - TRIGO MAIS DE SÃO JOSÉ ALIMENTOS LTDA - ME									
3	03-03-0396	Pão de leite tipo cachorro quente com aproximadamente 50g cada unidade. Acondicionado em caixas próprias para este fim, com capacidade mínima para 100 pães, com encaixe perfeito de empilhamento, confeccionadas em plástico resistente e não reciclável, na cor branca; deverão ser totalmente fechadas em suas laterais e fundo.		KG	30.000,000	0,0000	8,0000	240.000,00	Venceu
12	03-03-0396	Pão de leite tipo cachorro quente com aproximadamente 50g cada unidade. Acondicionado em caixas próprias para este fim, com capacidade mínima para 100 pães, com encaixe perfeito de empilhamento, confeccionadas em plástico resistente e não reciclável, na cor branca; deverão ser totalmente fechadas em suas laterais e fundo.		KG	10.000,000	0,0000	8,0000	80.000,00	Venceu
					Total do Fornecedor ----->			320.000,00	

Fazenda Rio Grande, 14 de Fevereiro de 2020.



Mohamed Nagib Majzoub
Diretor

